

Proc. TC-010.187/2014-6
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Caixa Econômica Federal - CAIXA em nome do Sr. José Wellington Martins Tom Belarmino, ex-prefeito do Município de Pedro Afonso - TO, em razão da omissão do responsável no dever de prestar contas dos recursos provenientes do Contrato de Repasse 0170754-97/2004 – Prodesa (Siafi 517125).

Esse contrato de repasse tinha por objeto a construção de um parque de exposição agropecuária com os seguintes itens: construção dos banheiros; construção da sede administrativa; construção de bilheteria e construção de um tatarsal.

Foram repassados ao Município os seguintes valores: R\$ 32.469,93, em 12/7/2006; R\$ 38.892,51, em 5/9/2006, e R\$ 86.085,47, em 21/1/2008, conforme demonstrativo constante do item 17 da instrução da unidade técnica (peça 4).

Devidamente citado no âmbito do TCU, o responsável permaneceu silente, devendo, por isso, ser considerado revel para todos os efeitos, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992.

Diante do exposto, considerando a omissão do responsável no dever de prestar contas, manifesto-me de acordo com a proposta da unidade técnica no sentido de que as contas do Sr. José Wellington Martins Tom Belarmino sejam julgadas irregulares, com imputação de débito e aplicação da multa de que trata o art. 57 da Lei 8.443/1992

Ministério Público, em 18/09/2014.

(Assinado eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral